



30704389



08027.000090/2025-17



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Área de Assessoria da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 184/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar nº 57/2025, de autoria do Deputado Messias Donato (REPUBLICANOS/ES)**Referência:** Ofício 1ªSec/RI/E/nº 49

Senhor Primeiro-Secretário,

Reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar nº 57/2025, de autoria do Deputado Federal Messias Donato (REPUBLICANOS/ES), para encaminhar o OFÍCIO Nº 324/2025/GABSEC/SENAPPEN/MJ, elaborado pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), área técnica deste Ministério da Justiça e Segurança Pública, a fim de subsidiar resposta ao i. parlamentar.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MANOEL CARLOS DE ALMEIDA NETO

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Carlos de Almeida Neto, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública - Substituto**, em 07/05/2025, às 17:06, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30704389** e o código CRC **OBC057FA**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexo:

a) OFÍCIO Nº 324/2025/GABSEC/SENAPPEN/MJ (30676309).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000090/2025-17

SEI nº 30704389

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 436, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3223 - www.gov.br/mj/pt-brPara responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



30676309



08027.000090/2025-17



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Gabinete da Secretaria Nacional de Políticas Penais

OFÍCIO Nº 324/2025/GABSEC/SENAPPEN/MJ

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora
Betina Günther Silva
Assessora Especial do Ministro
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Unidade do SEI!: Assessoria-SAL

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar.

Senhora Assessora Especial,

1. Refiro-me ao Ofício nº 165/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ (30572529), sobre o Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 57/2025, de autoria do Deputado Messias Donato (REPUBLICANOS/ES), apresentado à Mesa da Câmara dos Deputados, em 03 de fevereiro de 2025, assim ementado: "Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública sobre a saidinha de presos nos feriados de final de ano."
2. Isso posto e após uma consulta à Diretoria de Políticas Penitenciárias, respondemos assim:
 1. Quantos presos foram beneficiados com a saída temporária de Natal em todo o território nacional? Quantos desses presos não retornaram aos presídios após o término do período de "saidinha"?

Não é possível o fornecimento dos dados solicitados, pois a SENAPPEN não realiza controle ou fiscalização das saídas temporárias dos presos do regime estadual, visto que a União tem em sua competência direta apenas as cinco unidades prisionais federais.

O controle e fiscalização efetivos das saídas temporárias cabe à execução penal de cada estado da federação e do Distrito Federal, sobretudo, pelo Juízo da Execução conforme o Art. 123 da Lei 7.210/84. O calendário anual das saídas temporárias é específico para as unidades federativas e divulgado pelo Tribunal de Justiça local.
 2. Qual é o custo estimado para a realização do programa de saídas temporárias, incluindo processos administrativos e de segurança?

Não é possível a mensuração de tais custos, considerando que a SENAPPEN não realiza controle ou fiscalização das saídas temporárias dos presos do regime estadual.

Importante ainda salientar que a concessão de saída temporária é aplicada às pessoas em cumprimento de pena, com critérios de bom comportamento, de forma aderente ao princípio progressivo das penas.
 3. Qual é o custo médio estimado para recapturar presos que não retornam no prazo estabelecido?

Não é possível a mensuração de tais custos pelas razões já informadas.
 4. Quais medidas têm sido adotadas pelo Ministério para reduzir a evasão de presos beneficiados pela "saidinha"?

O Ministério da Justiça e Segurança Pública não tem ingerência sobre aspectos inerentes ao cumprimento da pena e critérios de segurança operacional de presos do sistema prisional estadual.
 5. Existe um balanço de quantos presos foram beneficiados e quantos não retornaram em todas as saidinhas nos últimos 5 anos?

O Ministério da Justiça e Segurança Pública não realiza controle ou fiscalização das saídas temporárias dos presos do regime estadual, bem a questão relacionada a ausência de retorno não integra o rol de questionamentos do [formulário de coleta](#) do SISDEPEN, razão pela qual não dispomos de referidos dados.
3. Por fim, relembro que a Secretaria Nacional de Políticas Penais permanece à disposição para mais informações.

Atenciosamente,

GIOVANA PEREIRA DE PAIVA LEITE
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Pereira De Paiva Leite, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Políticas Penais**, em 13/02/2025, às 19:18, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30676309** e o código CRC **C8F6D0B0**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000090/2025-17

SEI nº 30676309

SCN Quadra 4, Bloco A, Torre A, Ed. Multibrasil Corporate, 13º andar, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70297-400

Telefone: (61) 3770-5425 - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2025
(Do Sr. MESSIAS DONATO)

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública sobre a saidinha de presos nos feriados de final de ano

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos Arts. 115 e 116 do Regimento Interno, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública sobre a saidinha de presos nos feriados de final de ano:

1. Quantos presos foram beneficiados com a saída temporária de Natal em todo o território nacional? Quantos desses presos não retornaram aos presídios após o término do período de "saidinha"?
2. Qual é o custo estimado para a realização do programa de saídas temporárias, incluindo processos administrativos e de segurança?
3. Qual é o custo médio estimado para recapturar presos que não retornam no prazo estabelecido?
4. Quais medidas têm sido adotadas pelo Ministério para reduzir a evasão de presos beneficiados pela "saidinha"?
5. Existe um balanço de quantos presos foram beneficiados e quantos não retornaram em todas as saidinhas nos últimos 5 anos?





JUSTIFICAÇÃO

A saída temporária, prevista na Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), tem como objetivo promover a reintegração social de presos em regime semiaberto, permitindo a aproximação com familiares e a preparação para a convivência social. Contudo, casos recorrentes de evasão e a prática de novos crimes por detentos beneficiados têm comprometido a segurança pública e levantado questionamentos sobre a eficácia e a pertinência do benefício.

Dados disponibilizados pela imprensa em 2024 mostram que aproximadamente 34 mil presos foram beneficiados pela "saidinha" de Natal em todo o Brasil. Entre eles, milhares não retornaram aos presídios no prazo estipulado. Apenas no estado de São Paulo, cerca de 600 detentos permaneceram foragidos após a "saidinha" do Dia das Mães no mesmo ano. Casos emblemáticos reforçam a preocupação com o benefício: em dezembro de 2023, um preso beneficiado pela saída temporária foi acusado de cometer um feminicídio no interior de Minas Gerais; em outra ocorrência, no Rio Grande do Sul, um detento praticou assaltos à mão armada durante o período em que deveria estar com sua família.

Além das evasões, os delitos cometidos por detentos em "saidinha" têm causado grande repercussão. Estimativas apontam que, entre os presos foragidos, uma parcela significativa reincide em atividades criminosas, gerando insegurança para a população. Em 2023, na região Norte, um grupo de detentos beneficiados pela "saidinha" foi identificado como responsável por uma série de furtos a residências e estabelecimentos comerciais, causando prejuízos financeiros e transtornos emocionais às vítimas.

Devemos considerar ainda os custos financeiros envolvidos no programa. A organização da "saidinha" demanda recursos administrativos, logísticos e de segurança, além de gerar despesas com operações de recaptura. Informações extra oficiais indicam que, para cada preso não recapturado, o Estado pode





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Messias Donato

gastar entre R\$ 8 mil e R\$ 15 mil em buscas e procedimentos judiciais. Esses valores representam um ônus adicional ao sistema prisional e poderiam ser aplicados em iniciativas mais eficazes de ressocialização.

Diante desse cenário, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 14.627/2023, que extingue o benefício da saída temporária, em resposta à crescente pressão da sociedade e às evidências de que a prática frequentemente contraria os princípios de segurança pública e ressocialização. No entanto, como a referida lei entrou em vigor apenas no início de 2025, os impactos da "saidinha" de Natal de 2024 ainda precisam ser analisados de forma detalhada.

É imprescindível que o Ministério da Justiça forneça dados claros sobre o número de detentos beneficiados, evasões, reincidências criminais e custos associados à "saidinha" de 2024. Essas informações são fundamentais para embasar políticas públicas que priorizem a segurança da população e promovam um sistema prisional mais eficiente e alinhado aos interesses da sociedade brasileira.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado MESSIAS DONATO

